

Lei nº 456/71

Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echa-  
pora, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de-  
creta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada pela tabela  
anexo a esta lei, a "Tabela II" Escala de vencimentos e  
salários de que trata a Lei 351 de 5 de outubro de 1966,  
com as alterações já introduzidas pelas leis n.ºs 367,  
de 6/10/67, 383 de 5/9/68, 415 de 10/10/69, 439 de 24/8/70,

Artigo 2º - As despesas com a execução des-  
ta lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias  
do próximo exercício de 1972;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em  
1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echa-pora, em 5  
de outubro de 1971.

Laurindo Castelucci  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado, nesta Secretaria  
Municipal, na mesma data supra.

Luiz Vilas Bôas  
SECRETARIO